



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

—=—

* LEI Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 1.971 *

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir os seguintes/ créditos adicionais, especiais:

- a) no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com o serviço de merenda escolar;
- b) no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender ao pagamento de auxílio ao Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL);
- c) no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das despesas com a aquisição de uma caminhonete para/ o serviço de merenda escolar;
- d) no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil/ cruzeiros), para atender as despesas com a a/ aquisição de produtos farmacêuticos necessários a execução da programação elaborada pelos Ambu/ latórios Médicos;
- e) no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas de locação de imó/ veis para instalação de Ambulatórios Médicos;/
- e
- f) no valor de Cr\$ 79.073,61 (setenta e nove mil, setenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos), para aplicação na extensão da rede de i/ luminação pública.

§ ÚNICO - O valor global dos créditos autorizados através / deste artigo corresponde à parte do saldo vincu/ lado na Caixa Econômica Federal - Filial de São// Paulo em conta especial - F.P.M., transferido de/



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 989/73)

exercício de 1972, que ora é programado para aplicação no corrente exercício.

- Artigo 2º - Constituirá recurso para cobertura dos créditos autorizados no "caput" desta Lei, o provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente ano, considerando-se a tendência do exercício na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 3º.
- Artigo 3º - As despesas referentes aos créditos autorizados // nesta Lei, serão classificadas através de Decreto/ do Poder Executivo, na forma do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de julho de 1973.

= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de julho de 1973.

= JOÃO BOSCO GONÇALVES =
«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»